



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 47/2017/CGRAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

*Retificar a Resolução Normativa nº 46/2017/CGRAD, que trata sobre a seleção de candidatos às vagas suplementares para indígenas e quilombolas para ingresso nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Santa Catarina em 2018.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme o Parecer nº 120/2017/CGRAD, constante do Processo nº 23080.058313/2017-66, em conformidade com a Resolução Normativa nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016 e nº 101/2017/CUn de 27 de junho de 2017 e 109/2017/CUn de 21 de setembro de 2017, que alterou a Resolução Normativa nº 101/2017/CUn,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o § 4º do art. 3º da Resolução Normativa nº 46/2017/CGRAD, de 13 de setembro de 2017, publicada no Boletim Oficial nº 96, de 14 de setembro de 2017, na forma especificada a seguir:

**Onde se lê:** “§ 4º O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombolas deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD e assinar autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola perante essa comissão.”

**Leia-se:** “§ 4º A comprovação da condição de pertencente à comunidade quilombola dar-se-á, no ato da matrícula, pela apresentação de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos assinado por 3 (três) autoridades de associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à Comissão institucional nomeada pela SAAD e assinatura de autodeclaração de pertencente à comunidade quilombola.”

**Art. 2º** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

ALEXANDRE MARINO COSTA